



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.020 DE 24 DE maio DE 2005.

Rogério Riente
24/05/05
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Ementa: "Dispõe sobre salário mínimo dos servidores públicos municipais de Mendes e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mendes aprova e eu sanciono a presente:

Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica fixado em R\$326,00 (trezentos e vinte e seis reais) o piso salarial mínimo dos servidores municipais efetivos do quadro de pessoal do Município de Mendes, a partir de 01 de maio de 2005.

Artigo 2º - As despesas decorrentes de aplicação da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária específica.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2005.

Prefeitura Municipal de Mendes, 24 de maio de 2005.

Rogério Riente
Rogério Riente
Prefeito Municipal